**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA**

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br
**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote
**MODO DE DISPUTA**: ABERTO
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet banda larga, link dedicado e infraestrutura de monitoramento eletrônico, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal e das Secretarias do Município de Paramirim/BA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site www.bll.org.br, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet banda larga, link dedicado e infraestrutura de monitoramento eletrônico, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal e das Secretarias do Município de Paramirim/BA**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 1. DO LOCAL, DATA E HORA:

**1.1.** A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br;

**Data de Início de Acolhimento das Propostas: 10 de setembro de 2026, a partir das 08:00hs.**

**Data Limite para Impugnações: até às 08:00hs do dia 25 setembro de 2026**

**Data Limite para Pedidos de Esclarecimento: até às 08:00hs do dia 25 de setembro de 2026.**

**Data Limite para Acolhimento das Propostas: até às 08:00hs do dia 30 de setembro de 2026.**

**Data de Abertura das Propostas: de 08:00 às 08:30 do dia 30 de setembro de 2026.**

**Data e Horário de Início da Sessão Pública: às 08:31 do dia 30 de setembro de 2026.**

## 2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet banda larga, link dedicado e infraestrutura de monitoramento eletrônico, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal e das Secretarias do Município de Paramirim/BA**, conforme especificações e condiçoes descritas neste instrumento convocatório e seus anexos, pelo conforme itens e quantitativos descritos no Anexo I – Descrição e especificação dos itens.

## 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua corretautilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentesde uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância demensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio

deacesso.

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br;

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

**4.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Que atendam as condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**4.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

**4.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

**4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE**

**ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES, CUMPRI AOS LICITANTES ENVIAREM AS DECLARAÇOES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**:

**4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123,de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubree não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**4.6.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.6.7.** Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta

implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**5.1** As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 1 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**5.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**5.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

**5.2.2** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

**5.2.3** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital (art.4º, §1º, I).

**5.3** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## 6. PROPOSTA

**6.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**6.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

**Valor unitário, e total dos itens, e valor total do lote;**

**6.2.1** **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.6** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO** DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**6.7** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação e atendimentos aos itens da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Economica Financeira e as complementares que se fizeram necessárias, neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos,observando o procedimento disposto no item 5 deste, bem como toda a exigência disposta no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital:

## 8 VEDAÇÕES

**8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

**8.2** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.3** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitaçãoou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

## 9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediantea utilização de sua chave e senha.

**9.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**9.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 10 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.2** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desdeque insanável.

**10.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**10.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**10.7** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real,do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor,

observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**10.8.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.8.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.8.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**10.8.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.9** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 11 MODO DE DISPUTA

**11.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**11.2** Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

**11.3** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.4** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.5** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.6** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.7** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os

lancescontinuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.8** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

**11.9** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perdade negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

## 12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**12.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 5.2.3 deste Edital;

**12.1.1** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**12.1.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.2.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedorado certame.

12.1.2.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.1** Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

8.1.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

## 9 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**13.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessário sao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 13.6 deste Edital.

**13.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**13.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas noedital.

**13.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**13.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02

(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

## 10 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o Item 7 e o Termo de Referência, deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**14.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.3.** . Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**14.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**14.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**14.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federaise à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**14.7** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na

comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.8** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazode até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

**a)** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representantelegal;

**b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, parafins de pagamento;

**c)** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada,se for o caso;

**d)** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**e)** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário emalgarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

**f)** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**g)** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**h)** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**14.9** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**14.10** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 11 RECURSO

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**11.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**11.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**11.7** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

## 12 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros,sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante a crédito em conta corrente, no prazo de até 60 (dias) dias, **contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos equipamentos e consequentemente ( INSTALAÇÃO )**, após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**18.2.** Deverão ser demonstradas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, de responsabilidade da contratada.

**18.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.4.** O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

**18.5.** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela

administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos, com nota fiscal da compra do produto na data do inicio do contrato com notas da data da solicitação, para a devida comparação e verificação na necessidade de quilíbrio financeiro;

**18.6.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme apresenta o TR.

## 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta porcento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramocom relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados,em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídicaprévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso deimpedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade,no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br;

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**12.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**12.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**12.4** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.5 O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.bll.org.br, e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA: https://www.paramirim.ba.gov.br/, através do e-mail comissaodepregaopmp2021@gmail.com, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Santo Antônio, n° 270, Centro, CEP 46.190-000 - PARAMIRIM/BA - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h horas.

12.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

12.7 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e ffundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

12.8 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementaresentre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

12.9 Fica eleito o Foro da Comarca de PARAMIRIM/BA-Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

12.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

**ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS ANEXO**

**II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.**

**Paramirim – Bahia, 09 de setembro de 2026.**

**Madalena de Oliveira Correia**
**Secretária Municipal de Educação**
Decreto 597-2025

**Célio Damaceno de Morais**
**Secretário Municipal de Saúde**
Decreto 616-2025

**Rayane Alves da Silva**
**Secretária Municipal de Assistência Social**
Decreto 603-2025

**Hernani Leão Magalhães**
**Secretário Municipal de Administração**
Decreto 596-2025

**Adeylza Andrade Souza Matos**
**Secretária Municipal de Infraestrutura**
Decreto 601-2025

**Aurélio Jorge Santos Moreno**
**Secretário Municipal de Cultura**
Decreto 600-2025

**Zilmar Vanei Rego Meira**
**Secretário Municipal de Segurança Pública**
Decreto 752-2025

## ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet banda larga, link dedicado e infraestrutura de monitoramento eletrônico, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal e das Secretarias do Município de Paramirim/BA.**

| LOTE 01 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| ***LOCAL*** | ***ENDEREÇO*** | ***MB*** | ***VALOR MENSAL*** |
| CRAS | R. Chico Xavier | 200 | R$ 49,08 |
| CREAS | R. Nelson de Brito | 200 | R$ 49,08 |
| Secretaria de Ação Social | R. Divaldo Franco | 500 | R$ 91,07 |

**VALOR TOTAL MENSAL:R$ 182,22 (Cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)**
**VALOR TOTAL ANUAL:R$ 2.270,64 (Dois mil duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)**

| LOTE 02 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| ***LOCAL*** | ***ENDEREÇO*** | ***MB*** | ***VALOR MENSAL*** |
| Banheiro publico | Praça Santo Antônio | 200 | R$ 49,08 |
| Prefeitura (LINK DEDICADO) | Praça Santo Antônio | 600 | R$ 113,97 |
| Casa cipe chapada | Av. Botuporã | 200 | R$ 49,08 |
| Coleta seletiva | Av. Livramento | 200 | R$ 49,08 |
| DETRAN | Av. Centenario | 201 | R$ 49,08 |
| Conselho tutelar | Av. Dr. Aurélio Justiniano Rocha | 200 | R$ 49,08 |
| Correio caraibas | Praça Bom Jesus | 200 | R$ 49,08 |
| Delegacia de paramirim | BA 122 | 200 | R$ 49,08 |
| Junta militar | Praça Santo Antônio | 200 | R$ 49,08 |
| Mercado Municipal | Praça Paulo Solto, SN | 500 | R$ 91,07 |
| Posto de Identificação | Praça Santo Antonio | 500 | R$ 91,07 |
| Posto policial paramirim | Distrito de Caraíbas | 200 | R$ 49,08 |
| Praca cipo | Povoado Cipó | 200 | R$ 49,08 |
| Praca salina | Povoado Salinas | 200 | R$ 49,08 |
| Praça Santo Antônio | Praça Santo Antônio | 500 | R$ 81,07 |
| Prefeitura contabilidade | Praça Santo Antônio | 500 | R$ 81,07 |
| Radio Feira | Praça Paulo Solto | 200 | R$ 49,08 |
| Sala do Empreendedor | Praça Santo Antônio | 200 | R$ 49,08 |
| Secretaria de Administração (LINK DEDICADO) | Praça Santo Antônio | 600 | R$ 113,97 |
| Sub Prefeitura Caraibas | Distrito de Caraíbas | 200 | R$ 49,08 |

**VALOR TOTAL MENSAL:R$ 1.256,27 (Mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)**
**VALOR TOTAL ANUAL:R$ 15.111,28 (Quinze mil cento e onze reais e vinte e oito centavos)**

| LOTE 03 - CULTURA E TURISMO | | | |
|---|---|---|---|
| ***LOCAL*** | ***ENDEREÇO*** | ***MB*** | ***VALOR MENSAL*** |
| Secretaria de Cultura | Av. Dr. Aurélio Justiniano Rocha | 200 | R$ 49,08 |

**VALOR TOTAL MENSAL:R$ 49,08 (Quarenta e nove reais e oito centavos)**
**VALOR TOTAL ANUAL:R$ 588,92 (Quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**

| LOTE 04 - EDUCAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| ***LOCAL*** | ***ENDEREÇO*** | ***MB*** | ***VALOR MENSAL*** |
| Biblioteca municipal | Praça Santo Antônio | 200 | R$ 49,08 |
| Came | Av. Nelsom de Brito | 200 | R$ 49,08 |
| Centro de Educação Infantil Marleide Oliveira | R. Etelvino José de Oliveira | 200 | R$ 49,08 |
| Centro cultural | Av. São José | 500 | R$ 91,07 |
| Colégio Municipal Vereador Arlindo F. de Souza | Praça da Bandeira - Caraibas | 300 | R$ 74,14 |
| Colégio Ulisses caires de brito | Av. São José | 500 | R$ 113,97 |
| Colégio Ulysses Caires de Brito 02 | Av. São José | 500 | R$ 113,97 |
| Creche Deusdeth Moreira | R. Durval Marques Leão | 200 | R$ 49,08 |
| Creche Hermínia Maria de Jesus | Praça Santo Antônio Galvão | 200 | R$ 49,08 |
| Creche Maria Cardoso Castro Silva | Distrito de Caraíbas | 200 | R$ 49,08 |
| Escola Família | Rod. P/ Água Quente | 200 | R$ 49,08 |
| Escola grama EJA 02 | Povoado Grama | 100 | R$ 49,89 |
| Escola grama EJA 03 | Povoado Grama | 100 | R$ 49,89 |
| Escola Municipal Alfredo José de Morais | Povoado Tabua | 200 | R$ 49,08 |
| Escola Municipal Aurea pereira guedes | Av. Paramirim - Caraibas | 200 | R$ 49,08 |
| Escola Municipal Beira da Lagoa | Praça José Pedro | 200 | R$ 49,08 |
| Escola Municipal Carimiranda Celestino de Aguiar | Povoado Cipó | 200 | R$ 49,08 |
| Escola Municipal da Conceição | Povoado Conceição | 200 | R$ 49,08 |
| Escola Municipal Dalila Meira | Salinas | 200 | R$ 49,08 |
| Escola Municipal das Cacimbas | Povoado Cacimbas | 200 | R$ 49,08 |
| Escola Municipal de Bucânia | Povoado Bucânia | 200 | R$ 49,08 |
| Escola Municipal de Estiva | Povoado Estiva | 200 | R$ 49,08 |
| Escola Municipal de Pau de Colher | Povoado Pau de Colher | 200 | R$ 49,08 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Escola Municipal de Pé de Ladeira | Povoado Pé de Ladeira | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Municipal de Várzea Redonda | Povoado Várzea Redonda | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Municipal Dirlene Matos | Av. Botuporã | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Municipal Dirlene Matos 02 | Av. Botuporã | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Municipal Dirlene Matos 03 | Av. Botuporã | 200 | R$ | 49,08 |
| Centro Educacional Infantil Deusdeth Moreira | Av. Durval Marques Leão | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Municipal do Alecrim | Povoado Alecrim | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Municipal do Bebedouro | Povoado Bebedouro | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Municipal do Riachão | Povoado Riachão | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Municipal do São João | Povoado São João | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Municipal dos Cristais | Povoado Cristais | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Municipal Fundão dos Cardosos | Povoado Fundão dos Cardosos | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Municipal Gameleira de Pau de Colher | Povoado Pau de Colher | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Municipal João Durval Carneiro | R. Madre Michel | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Municipal José Barbosa Leão | Povoado Muquem | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Municipal José Cândido Vieira | Av. Dr. Aurélio Justiniano Rocha, 215 | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Municipal José Raimundo (Brejo Santa Tereza) | Brejo Santa Teresa | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Municipal Manoel Brasil | Canabravinha | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Municipal Pedro de Oliveira Cardoso | Povoado de Santo Antonio da Noruega | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Municipal Prof. Cecilio Alves de Magalhães | Povoado Mateus | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Municipal Sítio Manoel Domingues | Povoado Sítio Manoel Domingues | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Raio de Luz (APAE) | Av. Botuporã, SN | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola rural do grama | Povoado Grama | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Santa Teresa | Santa Teresa | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Municipal Boa Vista | Povoado Boa Vista | 200 | R$ | 49,08 |
| Escola Venancio Alves Pereira | Povoado Curral Velho | 200 | R$ | 49,08 |
| Secretaria Educação (LINK DEDICADO) | Rua Monsenhor Mandredo Lima, SN | 600 | R$ | 120,63 |
| Semae | R. Divaldo Franco | 200 | R$ | 49,08 |
| Transporte Municipal | R. Monsenhor Mandredo Lima | 500 | R$ | 89,95 |
| Uneb | R. João Alves | 200 | R$ | 49,08 |

**VALOR TOTAL MENSAL:R$ 2.911,96 (Dois mil novecentos e onze reais e noventa e seis centavos)**

**VALOR TOTAL ANUAL:R$ 34.943,56 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**

| LOTE 05 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
|---|---|---|---|
| ***LOCAL*** | ***ENDEREÇO*** | ***MB*** | ***VALOR MENSAL*** |
| Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos | R. Messias Barbosa | 200 | |

**VALOR TOTAL MENSAL:R$ 49,08 (Quarenta e nove reais e oito centavos)**
**VALOR TOTAL ANUAL:R$ 588,92 (Quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**

| LOTE 06 - SAÚDE | | | |
|---|---|---|---|
| ***LOCAL*** | ***ENDEREÇO*** | ***MB*** | ***VALOR MENSAL*** |
| Caps 1 | Av. Nelson Caires de Brito | 200 | R$ 49,08 |
| Caps AD III | R. Rio do Pires | 200 | R$ 49,08 |
| Centro da Mulher e da Criança | Av. Cel. Francisco Brasil | 200 | R$ 49,08 |
| Centro integrado de reabilitação | R. Irmã Dulce | 200 | R$ 49,08 |
| Endemias | Av. Cel. Francisco Brasil | 200 | R$ 49,08 |
| Farmácia básica de paramirim | Av. Cel. Francisco Brasil | 200 | R$ 49,08 |
| Hospital Aurelio Rocha | R. Herculano C. Martins | 500 | R$ 91,07 |
| Melhor em casa | Av. Nelson Caires de Brito | 200 | R$ 49,08 |
| Posto de Saúde de Paramirim | Av. Dr. Aurélio Justiniano Rocha, SN | 200 | R$ 49,08 |
| Psf Canabravinha | Povoado Canabravinha | 200 | R$ 49,08 |
| Psf Caraibas | Praça da Bandeira - Caraibas | 200 | R$ 49,08 |
| Psf Caraibas UBSF | Praça da Bandeira - Caraibas | 200 | R$ 49,08 |
| Psf Cipo | Povoado Cipo | 200 | R$ 49,08 |
| Posto satélite Cristais | Povoado Cristais | 200 | R$ 49,08 |
| Psf Grama | Povoado Grama | 200 | R$ 49,08 |
| Psf Mãe Isabel | Barro Mãe Isabel | 200 | R$ 49,08 |
| Psf Noruega | Povoado de Santo Antonio da Noruega | 200 | R$ 49,08 |
| Psf Rompe Gibão | Bairo Rompe Gibão | 200 | R$ 49,08 |
| Posto satélite Santana | Povoado Santana | 200 | R$ 49,08 |
| Psf Santo Antonio | Bairro Santo Antônio | 200 | R$ 49,08 |
| Psf São João | Povoado São João | 200 | R$ 49,08 |
| Samu | R. Herculano C. Martins | 200 | R$ 49,08 |
| Secretaria Saude (LINK DEDICADO) | Av. Dep. Luis Eduardo Magalhães | 600 | R$ 113,67 |

**VALOR TOTAL MENSAL:R$ 1.235,34 (Mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**
**VALOR TOTAL ANUAL:R$ 14.824,12 (Quatorze mil oitocentos e vinte e quatro reais e doze centavos)**

| LOTE 07 - SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA | | | |
|---|---|---|---|
| ***LOCAL*** | ***ENDEREÇO*** | ***MB*** | ***VALOR MENSAL*** |
| Central de Monitoramento (LINK DEDICADO) | Av. Dr. Aurélio Justiniano Rocha | 600 | R$ 113,67 |
| Guarda municipal de caraibas | Distrito de Caraíbas | 200 | R$ 49,08 |
| Guarda municipal | Av. Dr. Aurélio Justiniano Rocha | 200 | R$ 49,08 |

**VALOR TOTAL MENSAL:R$ 211,82 ( Duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos)**
**VALOR TOTAL ANUAL:R$ 2.541,84 (Dois mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

| LOTE 08 - CENTRAL DE MONITORAMENTO SEGURANÇA PUBLICA | | | |
|---|---|---|---|
| ***LOCAL*** | ***ENDEREÇO*** | ***MB*** | ***VALOR MENSAL*** |
| CAMERA PRÇ SA 01 | -13.4424035,-42.2389348 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA PRÇ SA 02 | -13.442267,-42.2388211 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA PRÇ SA 03 | -13.4419892,-42.238734 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA PRÇ SA 04 | -13.4416944,-42.2386535 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA PRÇ SA 05 | -13.4424648,-42.2385915 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA PRÇ SA 06 | -13.4426792,-42.2389018 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA PRÇ SA 07 | -13.4422601,-42.2388373 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA PRÇ SA 08 | -13.4419979,-42.2387367 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA PRÇ SA 09 | -13.4417058,-42.2386589 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA PRÇ SA 10 | -13.4415443,-42.2378172 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA PRÇ SA 11 | -13.4415482,-42.2377997 | 700 | R$ 121,05 |
| DOME PRÇ SA | -13.4420136,-42.2388279 | 700 | R$ 121,05 |
| DOME IGREJA SA | -13.4413931,-42.2384046 | 700 | R$ 121,05 |
| PRINCIPAL 01 | -13.4424481,-42.2393801 | 700 | R$ 121,05 |
| PRINCIPAL 02 | -13.4424885,-42.2393881 | 700 | R$ 121,05 |
| PRINCIPAL 03 | -13.4409401,-42.2389832 | 700 | R$ 121,05 |
| PRINCIPAL 04 | -13.4409519,-42.2389913 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA BALNEARIO 01 | -13.4397955,-42.2330569 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA BALNEARIO 02 | -13.4398777,-42.2321141 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA BALNEARIO 03 | -13.4396312,-42.2316313 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA BALNEARIO 04 | -13.4393534,-42.231292 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA BALNEARIO 05 | -13.4391929,-42.2311136 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA BALNEARIO 06 | -13.4392829,-42.2313657 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA BALNEARIO 07 | -13.4392581,-42.2313389 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA BALNEARIO 08 | -13.4390338,-42.2309996 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA BALNEARIO 09 | -13.4390025,-42.2309782 | 700 | R$ 121,05 |
| PRINCIPAL BANCO BRASIL | -13.4447783,-42.2399458 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA BANCO | -13.4447353,-42.2399391 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA DIMONTAO | -13.4438287,-42.2397192 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA CONS. JURANDI | -13.4427066,-42.2389058 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA FUND. JOSE CANDIDO | -13.4445252,-42.2391904 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA PÇ ROSARIO 01 | -13.4463206,-42.239472 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA PÇ ROSARIO 02 | -13.446335,-42.2394747 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA PÇ ROSARIO 03 | -13.4463467,-42.2394774 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA PÇ ROSARIO 04 | -13.4465515,-42.2398502 | 700 | R$ 121,05 |
| CAMERA BECO LAGOA | -13.4475585,-42.2392575 | 700 | R$ 121,05 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CAMERA NELSON CAIRES | -13.4477906,-42.2396906 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA NELSON  CAIRES | -13.4478089,-42.239696 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA TREVO TOBIAS | -13.4500505,-42.2402979 | 700 | R$ | 121,05 |
| DOME TREVO TOBIAS | -13.4503218,-42.2406439 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA AV SÃO JOSE 01 | -13.4524537,-42.241206 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA AV SÃO JOSE 02 | -13.4524733,-42.241206 | 700 | R$ | 121,05 |
| DOME CUSTODIO SEPTIMUS | -13.4534128,-42.2411861 | 700 | R$ | 121,05 |
| DOME TREVO SÃO JOSE | -13.4556536,-42.2422516 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA SAIDA 05 | -13.4631016,-42.2381495 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA SAIDA 04 | -13.4631669,-42.238112 | 700 | R$ | 121,05 |
| LPR 01 | -13.4645877,-42.2376293 | 700 | R$ | 121,05 |
| LPR 02 | -13.4645199,-42.237471 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA SAIDA 01 | -13.4679639,-42.2361544 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA SAIDA 02 | -13.4679821,-42.236157 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA SAIDA 03 | -13.4679848,-42.2361758 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA POSTO BAHIA 01 | -13.4477049,-42.240592 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA POSTO BAHIA 02 | -13.4477179,-42.2405974 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ARMAZEM CEREALISTA 01 | -13.4464661,-42.2403587 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ARMAZEM CEREALISTA 02 | -13.4464714,-42.2403506 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA OTICA 02 | -13.4455022,-42.2408368 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA OTICA 01 | -13.4454918,-42.2408221 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA AeC 01 | -13.4458401,-42.2411493 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA AeC 03 | -13.4458571,-42.2411345 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA AeC 03 | -13.4458596,-42.2411506 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA DIRLENE 01 | -13.4456992,-42.2426459 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA LADO APAE 01 | -13.445628,-42.2435462 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA LADO APAE 02 | -13.445628,-42.2435824 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CAIXA 01 | -13.4455477,-42.2455051 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CAIXA 02 | -13.4455464,-42.245489 | 700 | R$ | 121,05 |
| DOME FEIRA 01 | -13.4455513,-42.2482734 | 700 | R$ | 121,05 |
| LPR 01 | -13.4322086,-42.2562832 | 700 | R$ | 121,05 |
| LPR 02 | -13.432052,-42.2562376 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA SM 01 | -13.4361461,-42.2539185 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA SM 02 | -13.4361774,-42.2539077 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA COLADINHA 01 | -13.4362113,-42.2533686 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA COLADINHA 02 | -13.4361696,-42.2533633 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA COLADINHA 03 | -13.4360104,-42.253205 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA COLADINHA 04 | -13.4360104,-42.253205 | 700 | R$ | 121,05 |
| DOME SABRINA | -13.4401281,-42.2515362 | 700 | R$ | 121,05 |
| DOME ESTADIO | -13.4402846,-42.250525 | 700 | R$ | 121,05 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CAMERA RODOVIARIA 01 | -13.4420293,-42.2504515 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA RODOVIARIA 02 | -13.442058,-42.2504327 | 700 | R$ | 121,05 |
| DOME FEIRA 02 | -13.4461537,-42.2476754 | 700 | R$ | 121,05 |
| DOME SÃO CRISTOVAO | -13.4477739,-42.2471058 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA MOTO BIKE 01 | -13.4491643,-42.2459847 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA MOTO BIKE 02 | -13.4491852,-42.2459712 | 700 | R$ | 121,05 |
| DOME LEKA | -13.4529853,-42.2438331 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ATABEC 01 | -13.4536896,-42.2432162 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ATABEC 02 | -13.4537209,-42.2432028 | 700 | R$ | 121,05 |
| DOME ERICO CARDOSO | -13.4458317,-42.2402219 | 700 | R$ | 121,05 |
| LPR 01 | -13.4394327,-42.2260129 | 700 | R$ | 121,05 |
| LPR 02 | -13.439331,-42.2259753 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA VILA NOVA 01 | -13.4382664,-42.2275179 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA VILA NOVA 02 | -13.4382599,-42.2274991 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA VILA NOVA 03 | -13.4379923,-42.2281746 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA VILA NOVA 04 | -13.4377954,-42.2290195 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA VILA NOVA 05 | -13.437798,-42.2290007 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA VILA NOVA 06 | -13.4368485,-42.2289649 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA VILA NOVA 07 | -13.4368485,-42.228981 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA VILA NOVA 08 | -13.436165,-42.2294933 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA VILA NOVA 09 | -13.4380384,-42.2303589 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA VILA NOVA 10 | -13.4380384,-42.2303589 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ROD ERICO 01 | -13.43732,-42.2278132 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ROD ERICO 02 | -13.43732,-42.2278132 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ROD ERICO 03 | -13.4302192,-42.2392208 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ROD ERICO 04 | -13.4301774,-42.2391644 | 700 | R$ | 121,05 |
| DOME AUTO DO CRUZEIRO | -13.4383928,-42.2398013 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA PÇ P. BEM VINDO 01 | -13.4396163,-42.2390128 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA PÇ P. BEM VINDO 02 | -13.4396137,-42.239053 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA PÇ P. BEM VINDO 03 | -13.439958,-42.2390181 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA PÇ P. BEM VINDO 04 | -13.439958,-42.2390181 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA PÇ DO FUNIL | -13.4403793,-42.2384146 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA PÇ P. BEM VINDO 05 | -13.4400219,-42.2382899 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA PÇ P. BEM VINDO 05 | -13.4395434,-42.2381849 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA PÇ P. BEM VINDO 06 | -13.4395551,-42.238201 | 700 | R$ | 121,05 |
| DOME CORREDOR RIO | -13.4399008,-42.237631 | 700 | R$ | 121,05 |
| DOME LAGOA | -13.4449095,-42.2380331 | 700 | R$ | 121,05 |
| DOME LAGOA 02 | -13.452347,-42.2397792 | 700 | R$ | 121,05 |
| DOME LAGOA 03 | -13.4558721,-42.239572 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA MAE IZABEL 01 | -13.4567656,-42.2376805 | 700 | R$ | 121,05 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CAMERA MAE IZABEL 02 | -13.4567734,-42.2376537 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA MAE IZABEL 03 | -13.4580621,-42.237592 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA MAE IZABEL 04 | -13.4580829,-42.2375974 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA MAE IZABEL 05 | -13.4598542,-42.2372165 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA MAE IZABEL 06 | -13.4598542,-42.2372165 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA MAE IZABEL 07 | -13.4609158,-42.2368758 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA MAE IZABEL 08 | -13.4621601,-42.2373747 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA MAE IZABEL 09 | -13.4621888,-42.2373586 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA MAE IZABEL 10 | -13.4627392,-42.2374793 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA MAE IZABEL 11 | -13.4627418,-42.2375088 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA MAE IZABEL 12 | -13.4622219,-42.2354189 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA MAE IZABEL 12 | -13.4621045,-42.2354753 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA MAE IZABEL 13 | -13.4608624,-42.2385565 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA MAE IZABEL 14 | -13.4608651,-42.238543 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA MAE IZABEL 15 | -13.4562629,-42.2397485 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA LAGOA 04 | -13.4488479,-42.2353556 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA LAGOA 05 | -13.4489106,-42.2353556 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA LAGOA 06 | -13.4525514,-42.2363343 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA LAGOA 07 | -13.4525723,-42.2363289 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA SANTA CRUZ 01 | -13.4524688,-42.2347229 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA SANTA CRUZ 02 | -13.4524896,-42.2347176 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA SANTA CRUZ 03 | -13.4544341,-42.2323952 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA SANTA CRUZ 04 | -13.4544393,-42.232414 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA SANTA CRUZ 05 | -13.4545106,-42.2345712 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA SANTA CRUZ 06 | -13.4545434,-42.2345733 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA LAGOA 08 | -13.4519726,-42.2397762 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA LAGOA 09 | -13.4520013,-42.2397816 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA MAE IZABEL 16 | -13.4638631,-42.2331629 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA HOSPITAL 01 | -13.4588541,-42.2430365 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA HOSPITAL 02 | -13.4588763,-42.2430459 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA HOSPITAL 03 | -13.4588946,-42.2430579 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA HOSPITAL 04 | -13.4584955,-42.2442153 | 700 | R$ | 121,05 |
| DOME ESPANHA 01 | -13.458146,-42.2457192 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 01 | -13.460131,-42.2463376 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 2 | -13.4601597,-42.2463483 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 03 | -13.4622683,-42.2471199 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 04 | -13.4622422,-42.2471575 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 05 | -13.4619605,-42.2487158 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 06 | -13.4619866,-42.2487239 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA IRAQUE 01 | -13.4609107,-42.2491253 | 700 | R$ | 121,05 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CAMERA IRAQUE 02 | -13.4609211,-42.2491172 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 07 | -13.45941,-42.2479557 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 08 | -13.4593317,-42.2479208 | 700 | R$ | 121,05 |
| DOME ESPANHA 02 | -13.4598248,-42.2481006 | 700 | R$ | 121,05 |
| DOME ESPANHA 03 | -13.4604585,-42.2482972 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 09 | -13.4607091,-42.248729 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 10 | -13.4607169,-42.2487022 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 11 | -13.460983,-42.2478198 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 12 | -13.4609778,-42.2477956 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 13 | -13.4607352,-42.2474523 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 14 | -13.4607495,-42.2474241 | 700 | R$ | 121,05 |
| DOME ESPANHA 04 | -13.4603238,-42.2475799 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 15 | -13.4604386,-42.247191 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 16 | -13.4604464,-42.2471266 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 17 | -13.460123,-42.2470354 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 18 | -13.4601256,-42.2470086 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 19 | -13.4597134,-42.2471507 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 20 | -13.4597239,-42.2470971 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ESPANHA 21 | -13.4594708,-42.2462147 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA JARD. EDUCADOR 01 | -13.457898,-42.2444778 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA JARD. EDUCADOR 02 | -13.4578171,-42.2444536 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA JARD. EDUCADOR 03 | -13.4580597,-42.2439118 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA JARD. EDUCADOR 04 | -13.4580806,-42.2438636 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA JARD. EDUCADOR 05 | -13.4576606,-42.2437885 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA JARD. EDUCADOR 06 | -13.4576684,-42.2437509 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA JARD. EDUCADOR 07 | -13.4571738,-42.2436087 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA JARD. EDUCADOR 08 | -13.4571738,-42.2436087 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA RUA DA LAMA 01 | -13.4548549,-42.2437402 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA RUA DA LAMA 02 | -13.4548393,-42.2437992 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA RUA DA LAMA 03 | -13.4545652,-42.2457567 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA RUA DA LAMA 04 | -13.4545444,-42.2456656 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA RUA DA LAMA 05 | -13.4554849,-42.246575 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA RUA DA LAMA 06 | -13.4554849,-42.246575 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA RUA DA LAMA 07 | -13.4528739,-42.2455898 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA RUA DA LAMA 08 | -13.45278,-42.2455039 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CS. ANSELMO 01 | -13.4525844,-42.2478376 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CS. ANSELMO 02 | -13.452574,-42.2477839 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA SAIDA SANTANA 01 | -13.4519535,-42.2489919 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA SAIDA SANTANA 02 | -13.4519535,-42.2489919 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA SAIDA SANTANA 03 | -13.4511732,-42.2473479 | 700 | R$ | 121,05 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CAMERA SAIDA SANTANA 04 | -13.4511211,-42.2473157 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA FUNDO DA FEIRA 01 | -13.4480586,-42.2481903 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA FUNDO DA FEIRA 02 | -13.4480795,-42.2481903 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA DA FEIRA 02 | -13.4467241,-42.2487192 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA DA FEIRA 01 | -13.4467346,-42.2487165 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA DA FEIRA 03 | -13.4458175,-42.249415 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA DA FEIRA 04 | -13.4458254,-42.2494097 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA DA FEIRA 03 | -13.4458254,-42.2493962 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA DA FEIRA 06 | -13.4455453,-42.2482876 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA DA FEIRA 07 | -13.4455453,-42.2482876 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA DA FEIRA 08 | -13.4463133,-42.2478784 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA HOSP. VELHO 01 | -13.4425431,-42.2416325 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA HOSP. VELHO 02 | -13.4425431,-42.2416325 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA HOSP. VELHO 03 | -13.4424871,-42.242464 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA HOSP. VELHO 04 | -13.4424089,-42.2424666 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA B. ROSEIRA 01 | -13.4404051,-42.242684 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA B. ROSEIRA 02 | -13.4404155,-42.2427216 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA B. ROSEIRA 03 | -13.4421687,-42.2442637 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA B. ROSEIRA 04 | -13.4421687,-42.2442905 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA R. SENIORS 01 | -13.4410522,-42.2470264 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA R. SENIORS 02 | -13.4410365,-42.2470854 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ROSEIRAO 01 | -13.438517,-42.2502088 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ROSEIRAO 02 | -13.4385744,-42.2501927 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ROSEIRAO 03 | -13.4372335,-42.2514694 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ROSEIRAO 04 | -13.4372335,-42.251507 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ROSEIRAO 05 | -13.4385898,-42.2513777 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA ROSEIRAO 06 | -13.4386185,-42.2514072 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA FUNDO DA FEIRA 004 | -13.4406233,-42.2520967 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA FUNDO DA FEIRA 005 | -13.4406233,-42.2520967 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA FUNDO RODOVIARIA 01 | -13.4425743,-42.2510855 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA FUNDO RODOVIARIA 02 | -13.4425873,-42.2510694 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CIDADE NOVA 01 | -13.4442967,-42.2510171 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CIDADE NOVA 02 | -13.4443099,-42.2510109 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CIDADE NOVA 03 | -13.4427639,-42.2517916 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CIDADE NOVA 04 | -13.4428004,-42.2517809 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CIDADE NOVA 05 | -13.4442065,-42.2533457 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CIDADE NOVA 06 | -13.4442065,-42.2533457 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CIDADE NOVA 07 | -13.4445796,-42.2588044 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CIDADE NOVA 08 | -13.4445901,-42.2588312 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CIDADE NOVA 09 | -13.4430286,-42.2542137 | 700 | R$ | 121,05 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CAMERA CIDADE NOVA 10 | -13.4429764,-42.254144 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CIDADE NOVA 11 | -13.4471001,-42.2499263 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CIDADE NOVA 12 | -13.4471158,-42.2499638 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CIDADE NOVA 13 | -13.448858,-42.248966 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CIDADE NOVA 14 | -13.4488893,-42.2489472 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CIDADE NOVA 15 | -13.4509842,-42.249384 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CIDADE NOVA 16 | -13.4509737,-42.2493304 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CIDADE NOVA 17 | -13.4516526,-42.2516104 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CIDADE NOVA 18 | -13.4516422,-42.2516641 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CIDADE NOVA 19 | -13.4526103,-42.2562222 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA CIDADE NOVA 20 | -13.4525295,-42.2562383 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA PSF ROMP 01 | -13.4385974,-42.2551785 | 700 | R$ | 121,05 |
| CAMERA PSF ROMP 02 | -13.4387017,-42.2550713 | 700 | R$ | 121,05 |

**VALOR TOTAL MENSAL:R$ 30.141,45 (Trinta mil cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**
**VALOR TOTAL ANUAL:R$ 361.697,40 (Trezentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**

**VALOR TOTAL:R$ 432.566,68 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**

**Madalena de Oliveira Correia**
**Secretária Municipal de Educação**
Decreto 597-2025

**Célio Damaceno de Morais**
**Secretário Municipal de Saúde**
Decreto 616-2025

**Rayane Alves da Silva**
**Secretária Municipal de Assistência Social**
Decreto 603-2025

**Hernani Leão Magalhães**
**Secretário Municipal de Administração**
Decreto 596-2025

**Adeylza Andrade Souza Matos**
**Secretária Municipal de Infraestrutura**
Decreto 601-2025

**Aurélio Jorge Santos Moreno**
**Secretário Municipal de Cultura**
Decreto 600-2025

**Zilmar Vanei Rego Meira**
**Secretário Municipal de Segurança Pública**
Decreto 752-2025

# ANEXO II

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet banda larga, link dedicado e infraestrutura de monitoramento eletrônico, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal e das Secretarias do Município de Paramirim/BA.

## 2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos e especificações estimados dos serviços a serem contratados são discriminados no Anexo I – Descrição e especificação dos itens:

## 3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A Administração Pública Municipal depende de uma infraestrutura de conectividade eficiente para garantir o funcionamento contínuo de suas atividades administrativas e a prestação adequada dos serviços públicos. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à internet banda larga, link dedicado, internet móvel e infraestrutura de monitoramento eletrônico mostra-se indispensável para atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas de Paramirim/BA.

A disponibilidade de serviços de conectividade com qualidade e estabilidade possibilita a utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços em nuvem, comunicação institucional, videoconferências, tramitação de processos eletrônicos, envio de informações aos órgãos de controle e atendimento à população, contribuindo para maior eficiência da gestão pública.

A contratação também permitirá atender unidades localizadas em áreas sem cobertura de infraestrutura terrestre, garantir conectividade durante atividades externas por meio de internet móvel e assegurar a infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico, fortalecendo a segurança e a modernização da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar a continuidade dos serviços públicos, promover maior eficiência operacional, ampliar a disponibilidade dos recursos tecnológicos e garantir uma infraestrutura de comunicação compatível com as necessidades atuais da Administração, em observância aos

princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, contemplando internet banda larga por fibra óptica, internet móvel e infraestrutura de monitoramento eletrônico, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Paramirim/BA.

A contratação compreende o fornecimento, instalação, configuração, ativação, operação, monitoramento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos serviços.

A solução foi estruturada para atender às diferentes necessidades da Administração Municipal, utilizando tecnologia de fibra óptica nos locais atendidos por infraestrutura terrestre nas localidades onde essa infraestrutura não está disponível ou se mostra tecnicamente inviável, e internet móvel para garantir conectividade em atividades externas, deslocamentos e ações itinerantes. Também contempla a implantação da infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico, assegurando comunicação segura entre os pontos monitorados e a Central de Monitoramento.

A adoção dessa solução proporciona maior disponibilidade, estabilidade, desempenho e segurança na transmissão de dados, permitindo o funcionamento contínuo dos sistemas corporativos, plataformas governamentais, serviços em nuvem, comunicação institucional e demais atividades essenciais ao desempenho das funções administrativas.

Dessa forma, a solução atende às necessidades operacionais da Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a modernização da infraestrutura tecnológica e a melhoria da eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Os requisitos técnicos e operacionais da contratação serão detalhados no Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades da Administração Municipal, a contratação deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

- Prestação dos serviços de acesso à internet banda larga, internet móvel e infraestrutura de monitoramento eletrônico, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

- Fornecimento, instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços, em regime de comodato, sem custos adicionais para a Administração;

- Disponibilização de solução compatível com as velocidades, níveis de disponibilidade e desempenho exigidos para cada unidade administrativa;

- Atendimento por equipe técnica qualificada, garantindo suporte técnico, manutenção e solução de falhas durante toda a vigência contratual;

- Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal;

- Cumprimento dos prazos de instalação, ativação, manutenção e atendimento técnico previstos no Termo de Referência;

- Garantia da continuidade dos serviços, assegurando estabilidade, disponibilidade e segurança da conectividade;

- Implantação da infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico e integração com a Central de Monitoramento, quando aplicável;

- Apresentação da documentação de habilitação e comprovação da capacidade técnica, conforme as exigências do edital;

- Julgamento das propostas pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, empregando todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e tecnologias necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

**6.2.** Realizar a instalação, configuração, ativação e disponibilização dos serviços no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da solicitação da Administração.

**6.3.** Fornecer serviços de acesso à internet banda larga, link dedicado e internet móvel, conforme as especificações técnicas, velocidades e locais definidos neste Termo de Referência.

**6.4.** Garantir que os serviços sejam prestados com estabilidade, disponibilidade e desempenho compatíveis com as velocidades contratadas, respeitando os princípios da neutralidade da rede, vedada qualquer limitação, bloqueio ou priorização indevida do tráfego de dados.

**6.5.** Disponibilizar velocidades simétricas de download e upload, quando exigidas nas especificações técnicas do objeto.

**6.6.** Fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários ao funcionamento dos serviços, incluindo modems, roteadores, ONUs, antenas, rádios, switches, conversores, fontes de alimentação, cabeamentos, conectores e demais componentes indispensáveis, responsabilizando-se pela instalação, configuração, substituição e manutenção durante toda a vigência contratual.

**6.7.** Executar toda a infraestrutura necessária à implantação dos serviços, incluindo lançamento de fibra óptica, instalação de enlaces via rádio ou satélite, passagem de cabos, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, fusões ópticas, certificações e demais serviços necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**6.8.** Garantir que todos os equipamentos fornecidos estejam homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, atendendo às normas técnicas e regulamentares vigentes.

**6.9.** Disponibilizar suporte técnico especializado e realizar manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos, promovendo o restabelecimento da conectividade nos prazos estabelecidos contratualmente.

**6.10.** Quando solicitado pela Administração, apresentar informações técnicas e configurações dos equipamentos instalados, sempre que necessário à fiscalização da execução contratual.

**6.11.** Executar todos os serviços por profissionais devidamente qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia e telecomunicações.

**6.12.** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não transferindo qualquer responsabilidade à Administração.

**6.13.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços, adotando as providências necessárias para sua regularização.

**6.14.** Prestar os serviços com observância dos padrões de qualidade, disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade estabelecidos neste Termo de Referência, fornecendo todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Administração, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante a crédito em conta corrente, no prazo de até 90 (noventa) dias, **contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos equipamentos e consequentemente ( INSTALAÇÃO )**, após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo

setor competente.

9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

9.3. O pagamento poderá ser precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

9.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

9.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

9.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação, sugere-se a realização de Licitação na modalidade

PREGÃO, na forma eletrônica.

A Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de bens comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço por LOTE.

Sendo assim, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço por lote, nos termos do inciso I do art 6° e art. 29 da Lei 14.133/2021:

> Art. 6° Para fins desta Lei, consideram-se:
> ( .. .)
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
> a) menor preço;
> ( ... )
> Art. 29. …e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

10.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no modo de disputa “ABERTO”**,** com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2. **Regime de execução**

**O regime de execução do contrato será** de forma parcelada de acordo a demanda da secretarias municipaL de educação.

**Exigências de habilitação**

A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação os documentos abaixo relacionados, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.3. **Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:**

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados);

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Alvará de localização e funcionamento.

10.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

II. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

a) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 ° de maio de 1943; (pessoa física e jurídica);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5. **Habilitação Econômico-Financeira**

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput,* inciso li). Certidão negativa de protesto de títulos e documentos expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com validade mínima de 30 (trinta) dias.

II. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão.

III. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

IV. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6. **Qualificação Técnica**

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica

de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, compreendendo a prestação de serviços de acesso à internet e/ou serviços de telecomunicações.

a.1) Será admitida a soma de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da aptidão da licitante, desde que, em conjunto, demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

a.2) Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar o contratante, o objeto executado, o período de execução e a avaliação satisfatória dos serviços prestados.

a.3) A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo Município de sua sede ou domicílio, em plena validade, quando exigido pela legislação local.

a.4) Termo de Autorização ou certidão para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.

a.5) Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA-BA, ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou CRT – Conselho Regional do Técnicos Industriais.

a.6) O profissional (is) deverá (ão) ser apresentado (s), comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante, essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:

a.6.1.) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);

a.6.2.) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

a.6.3.) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

a.7) Apresentação de documento comprobatório de regularidade junto à concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica no município de Paramirim, que comprove a autorização, contrato de compartilhamento de infraestrutura, viabilidade técnica ou outro instrumento válido que habilite a licitante a utilizar e compartilhar postes da rede de distribuição de energia elétrica para instalação e manutenção de sua rede de telecomunicações, quando a execução dos serviços objeto

da contratação exigir a utilização dessa infraestrutura.

10.7 **Outras Comprovações:**

I. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CNPJ da pessoa jurídica;

II. Certidão(ões) emitida(s) pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CPF da(s) pessoa(s) física(s) que conste(m) do ato constitutivo e/ou direção da pessoa jurídica, assim como de pessoas físicas interessadas em participar do certame;

III. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome/CNPJ;

IV. Certidão negativa de registros (de todos os tipos de sanção) no banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), emitida através do Portal da Transparência;

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paramirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Cód. Reduzido:** 2057391500
**Unidade Orçamentária:** 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Projeto / Atividade:** 2057 - Gestão Administrativa do FMAS; 2211 – Serviço de Proteção Social Especial (CREAS); 2212 – Serviço de Proteção Social Básica (Convivência e Fortalecimento Piso Básico Variável e Piso Básico Fixo – CRAS
**Elemento da Despesa:** 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

**Cód. Reduzido:** 2017391500
**Unidade Orçamentária:** 020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**Projeto / Atividade:** 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração
**Elemento da Despesa:** 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

**Cód. Reduzido:** 2098391500
**Unidade Orçamentária:** 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Projeto / Atividade:** 2098 - Manutenção do Ensino Básico
**Elemento da Despesa:** 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

**Cód. Reduzido:** 2116391500
**Unidade Orçamentária:** 020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
**Projeto / Atividade:** 2116 - Manutenção da Secret. de Cultura e Turismo
**Elemento da Despesa:** 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

**Cód. Reduzido:** 2123391500
**Unidade Orçamentária:** 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
**Projeto / Atividade:** 2123 - Manutenção dos Serviços de Infraestrututra
**Elemento da Despesa:** 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

**Cód. Reduzido:** 2065391500
**Unidade Orçamentária:** 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Projeto / Atividade:** 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária
**Elemento da Despesa:** 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

**Cód. Reduzido:** 2047391500
**Unidade Orçamentária:** 021800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
**Projeto / Atividade:** 2047 - Gestão das Ações da Secretaria de Segurança Pública
**Elemento da Despesa:** 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

Atenciosamente,

**Madalena de Oliveira Correia**
**Secretária Municipal de Educação**
Decreto 597-2025

**Célio Damaceno de Morais**
**Secretário Municipal de Saúde**
Decreto 616-2025

**Rayane Alves da Silva**
**Secretária Municipal de Assistência Social**
Decreto 603-2025

**Hernani Leão Magalhães**
**Secretário Municipal de Administração**
Decreto 596-2025

**Adeylza Andrade Souza Matos**
**Secretária Municipal de Infraestrutura**
Decreto 601-2025

**Aurélio Jorge Santos Moreno**
**Secretário Municipal de Cultura**
Decreto 600-2025

**Zilmar Vanei Rego Meira**
**Secretário Municipal de Segurança Pública**
Decreto 752-2025

## ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveiscontratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____Telefone: (_) _____
Telefone: (_) _____

Município de_____, __de_____de 2026

_____

Assinatura do responsável

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026**
**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

| | | |
|---|---|---|
| **Á**<br>**PMP – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM** | | **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026** |
| **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** | | |
| **NÚMERO DO C.N.P.J.:** | **TEL/FAX:** | |
| **PESSOA PARA CONTATO:** | | |

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga, link dedicado e infraestrutura de monitoramento eletrônico, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal e das Secretarias do Município de Paramirim/BA.**

| LOTE 01 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
|---|---|---|
| ***LOCAL*** | ***ENDEREÇO*** | ***MB*** |
| CRAS | R. Chico Xavier | 200 |
| CREAS | R. Nelson de Brito | 200 |
| Secretaria de Ação Social | R. Divaldo Franco | 500 |

| LOTE 02 - ADMINISTRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| ***LOCAL*** | ***ENDEREÇO*** | ***MB*** |
| Banheiro publico | Praça Santo Antônio | 200 |
| Prefeitura (LINK DEDICADO) | Praça Santo Antônio | 600 |
| Casa cipe chapada | Av. Botuporã | 200 |
| Coleta seletiva | Av. Livramento | 200 |
| DETRAN | Av. Centenario | 201 |
| Conselho tutelar | Av. Dr. Aurélio Justiniano Rocha | 200 |
| Correio caraibas | Praça Bom Jesus | 200 |
| Delegacia de paramirim | BA 122 | 200 |
| Junta militar | Praça Santo Antônio | 200 |
| Mercado Municipal | Praça Paulo Solto, SN | 500 |
| Posto de Identificação | Praça Santo Antonio | 500 |
| Posto policial paramirim | Distrito de Caraíbas | 200 |
| Praca cipo | Povoado Cipó | 200 |
| Praca salina | Povoado Salinas | 200 |

| | | |
|---|---|---|
| Praça Santo Antônio | Praça Santo Antônio | 500 |
| Prefeitura contabilidade | Praça Santo Antônio | 500 |
| Radio Feira | Praça Paulo Solto | 200 |
| Sala do Empreendedor | Praça Santo Antônio | 200 |
| Secretaria de Administração (LINK DEDICADO) | Praça Santo Antônio | 600 |
| Sub Prefeitura Caraibas | Distrito de Caraíbas | 200 |

| LOTE 03 - CULTURA E TURISMO | | |
|---|---|---|
| ***LOCAL*** | ***ENDEREÇO*** | ***MB*** |
| Secretaria de Cultura | Av. Dr. Aurélio Justiniano Rocha | 200 |

| LOTE 04 - EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| ***LOCAL*** | ***ENDEREÇO*** | ***MB*** |
| Biblioteca municipal | Praça Santo Antônio | 200 |
| Came | Av. Nelsom de Brito | 200 |
| Centro de Educação Infantil Marleide Oliveira | R. Etelvino José de Oliveira | 200 |
| Centro cultural | Av. São José | 500 |
| Colégio Municipal Vereador Arlindo F. de Souza | Praça da Bandeira - Caraibas | 300 |
| Colégio Ulisses caires de brito | Av. São José | 500 |
| Colégio Ulysses Caires de Brito 02 | Av. São José | 500 |
| Creche Deusdeth Moreira | R. Durval Marques Leão | 200 |
| Creche Hermínia Maria de Jesus | Praça Santo Antônio Galvão | 200 |
| Creche Maria Cardoso Castro Silva | Distrito de Caraíbas | 200 |
| Escola Família | Rod. P/ Água Quente | 200 |
| Escola grama EJA 02 | Povoado Grama | 100 |
| Escola grama EJA 03 | Povoado Grama | 100 |
| Escola Municipal Alfredo José de Morais | Povoado Tabua | 200 |
| Escola Municipal Aurea pereira guedes | Av. Paramirim - Caraibas | 200 |
| Escola Municipal Beira da Lagoa | Praça José Pedro | 200 |
| Escola Municipal Carimiranda Celestino de Aguiar | Povoado Cipó | 200 |
| Escola Municipal da Conceição | Povoado Conceição | 200 |
| Escola Municipal Dalila Meira | Salinas | 200 |
| Escola Municipal das Cacimbas | Povoado Cacimbas | 200 |
| Escola Municipal de Bucânia | Povoado Bucânia | 200 |
| Escola Municipal de Estiva | Povoado Estiva | 200 |
| Escola Municipal de Pau de Colher | Povoado Pau de Colher | 200 |

| | | |
|---|---|---|
| Escola Municipal de Pé de Ladeira | Povoado Pé de Ladeira | 200 |
| Escola Municipal de Várzea Redonda | Povoado Várzea Redonda | 200 |
| Escola Municipal Dirlene Matos | Av. Botuporã | 200 |
| Escola Municipal Dirlene Matos 02 | Av. Botuporã | 200 |
| Escola Municipal Dirlene Matos 03 | Av. Botuporã | 200 |
| Centro Educacional Infantil Deusdeth Moreira | Av. Durval Marques Leão | 200 |
| Escola Municipal do Alecrim | Povoado Alecrim | 200 |
| Escola Municipal do Bebedouro | Povoado Bebedouro | 200 |
| Escola Municipal do Riachão | Povoado Riachão | 200 |
| Escola Municipal do São João | Povoado São João | 200 |
| Escola Municipal dos Cristais | Povoado Cristais | 200 |
| Escola Municipal Fundão dos Cardosos | Povoado Fundão dos Cardosos | 200 |
| Escola Municipal Gameleira de Pau de Colher | Povoado Pau de Colher | 200 |
| Escola Municipal João Durval Carneiro | R. Madre Michel | 200 |
| Escola Municipal José Barbosa Leão | Povoado Muquem | 200 |
| Escola Municipal José Cândido Vieira | Av. Dr. Aurélio Justiniano Rocha, 215 | 200 |
| Escola Municipal José Raimundo (Brejo Santa Tereza) | Brejo Santa Teresa | 200 |
| Escola Municipal Manoel Brasil | Canabravinha | 200 |
| Escola Municipal Pedro de Oliveira Cardoso | Povoado de Santo Antonio da Noruega | 200 |
| Escola Municipal Prof. Cecilio Alves de Magalhães | Povoado Mateus | 200 |
| Escola Municipal Sítio Manoel Domingues | Povoado Sítio Manoel Domingues | 200 |
| Escola Raio de Luz (APAE) | Av. Botuporã, SN | 200 |
| Escola rural do grama | Povoado Grama | 200 |
| Escola Santa Teresa | Santa Teresa | 200 |
| Escola Municipal Boa Vista | Povoado Boa Vista | 200 |
| Escola Venancio Alves Pereira | Povoado Curral Velho | 200 |
| Secretaria Educação (LINK DEDICADO) | Rua Monsenhor Mandredo Lima, SN | 600 |
| Semae | R. Divaldo Franco | 200 |
| Transporte Municipal | R. Monsenhor Mandredo Lima | 500 |
| Uneb | R. João Alves | 200 |

| **LOTE 05 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | |
|---|---|---|
| ***LOCAL*** | ***ENDEREÇO*** | ***MB*** |
| Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos | R. Messias Barbosa | 200 |

| **LOTE 06 - SAÚDE** |
|---|

| LOCAL | ENDEREÇO | MB |
|---|---|---|
| Caps 1 | Av. Nelson Caires de Brito | 200 |
| Caps AD III | R. Rio do Pires | 200 |
| Centro da Mulher e da Criança | Av. Cel. Francisco Brasil | 200 |
| Centro integrado de reabilitação | R. Irmã Dulce | 200 |
| Endemias | Av. Cel. Francisco Brasil | 200 |
| Farmácia básica de paramirim | Av. Cel. Francisco Brasil | 200 |
| Hospital Aurelio Rocha | R. Herculano C. Martins | 500 |
| Melhor em casa | Av. Nelson Caires de Brito | 200 |
| Posto de Saúde de Paramirim | Av. Dr. Aurélio Justiniano Rocha, SN | 200 |
| Psf Canabravinha | Povoado Canabravinha | 200 |
| Psf Caraibas | Praça da Bandeira - Caraibas | 200 |
| Psf Caraibas UBSF | Praça da Bandeira - Caraibas | 200 |
| Psf Cipo | Povoado Cipo | 200 |
| Posto satélite Cristais | Povoado Cristais | 200 |
| Psf Grama | Povoado Grama | 200 |
| Psf Mãe Isabel | Barro Mãe Isabel | 200 |
| Psf Noruega | Povoado de Santo Antonio da Noruega | 200 |
| Psf Rompe Gibão | Bairo Rompe Gibão | 200 |
| Posto satélite Santana | Povoado Santana | 200 |
| Psf Santo Antonio | Bairro Santo Antônio | 200 |
| Psf São João | Povoado São João | 200 |
| Samu | R. Herculano C. Martins | 200 |
| Secretaria Saude (LINK DEDICADO) | Av. Dep. Luis Eduardo Magalhães | 600 |

| LOTE 07 - SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA | | |
|---|---|---|
| LOCAL | ENDEREÇO | MB |
| Central de Monitoramento (LINK DEDICADO) | Av. Dr. Aurélio Justiniano Rocha | 600 |
| Guarda municipal de caraibas | Distrito de Caraíbas | 200 |
| Guarda municipal | Av. Dr. Aurélio Justiniano Rocha | 200 |

| LOTE 08 - CENTRAL DE MONITORAMENTO SEGURANÇA PUBLICA | | |
|---|---|---|
| LOCAL | ENDEREÇO | MB |
| CAMERA PRÇ SA 01 | -13.4424035,-42.2389348 | 700 |

| | | |
|---|---|---|
| CAMERA PRÇ SA 02 | -13.442267,-42.2388211 | 700 |
| CAMERA PRÇ SA 03 | -13.4419892,-42.238734 | 700 |
| CAMERA PRÇ SA 04 | -13.4416944,-42.2386535 | 700 |
| CAMERA PRÇ SA 05 | -13.4424648,-42.2385915 | 700 |
| CAMERA PRÇ SA 06 | -13.4426792,-42.2389018 | 700 |
| CAMERA PRÇ SA 07 | -13.4422601,-42.2388373 | 700 |
| CAMERA PRÇ SA 08 | -13.4419979,-42.2387367 | 700 |
| CAMERA PRÇ SA 09 | -13.4417058,-42.2386589 | 700 |
| CAMERA PRÇ SA 10 | -13.4415443,-42.2378172 | 700 |
| CAMERA PRÇ SA 11 | -13.4415482,-42.2377997 | 700 |
| DOME PRÇ SA | -13.4420136,-42.2388279 | 700 |
| DOME IGREJA SA | -13.4413931,-42.2384046 | 700 |
| PRINCIPAL 01 | -13.4424481,-42.2393801 | 700 |
| PRINCIPAL 02 | -13.4424885,-42.2393881 | 700 |
| PRINCIPAL 03 | -13.4409401,-42.2389832 | 700 |
| PRINCIPAL 04 | -13.4409519,-42.2389913 | 700 |
| CAMERA BALNEARIO 01 | -13.4397955,-42.2330569 | 700 |
| CAMERA BALNEARIO 02 | -13.4398777,-42.2321141 | 700 |
| CAMERA BALNEARIO 03 | -13.4396312,-42.2316313 | 700 |
| CAMERA BALNEARIO 04 | -13.4393534,-42.231292 | 700 |
| CAMERA BALNEARIO 05 | -13.4391929,-42.2311136 | 700 |
| CAMERA BALNEARIO 06 | -13.4392829,-42.2313657 | 700 |
| CAMERA BALNEARIO 07 | -13.4392581,-42.2313389 | 700 |
| CAMERA BALNEARIO 08 | -13.4390338,-42.2309996 | 700 |
| CAMERA BALNEARIO 09 | -13.4390025,-42.2309782 | 700 |
| PRINCIPAL BANCO BRASIL | -13.4447783,-42.2399458 | 700 |
| CAMERA BANCO | -13.4447353,-42.2399391 | 700 |
| CAMERA DIMONTAO | -13.4438287,-42.2397192 | 700 |
| CAMERA CONS. JURANDI | -13.4427066,-42.2389058 | 700 |
| CAMERA FUND. JOSE CANDIDO | -13.4445252,-42.2391904 | 700 |
| CAMERA PÇ ROSARIO 01 | -13.4463206,-42.239472 | 700 |
| CAMERA PÇ ROSARIO 02 | -13.446335,-42.2394747 | 700 |
| CAMERA PÇ ROSARIO 03 | -13.4463467,-42.2394774 | 700 |
| CAMERA PÇ ROSARIO 04 | -13.4465515,-42.2398502 | 700 |
| CAMERA BECO LAGOA | -13.4475585,-42.2392575 | 700 |
| CAMERA NELSON CAIRES | -13.4477906,-42.2396906 | 700 |
| CAMERA NELSON  CAIRES | -13.4478089,-42.239696 | 700 |
| CAMERA TREVO TOBIAS | -13.4500505,-42.2402979 | 700 |

| | | |
|---|---|---|
| DOME TREVO TOBIAS | -13.4503218,-42.2406439 | 700 |
| CAMERA AV SÃO JOSE 01 | -13.4524537,-42.241206 | 700 |
| CAMERA AV SÃO JOSE 02 | -13.4524733,-42.241206 | 700 |
| DOME CUSTODIO SEPTIMUS | -13.4534128,-42.2411861 | 700 |
| DOME TREVO SÃO JOSE | -13.4556536,-42.2422516 | 700 |
| CAMERA SAIDA 05 | -13.4631016,-42.2381495 | 700 |
| CAMERA SAIDA 04 | -13.4631669,-42.238112 | 700 |
| LPR 01 | -13.4645877,-42.2376293 | 700 |
| LPR 02 | -13.4645199,-42.237471 | 700 |
| CAMERA SAIDA 01 | -13.4679639,-42.2361544 | 700 |
| CAMERA SAIDA 02 | -13.4679821,-42.236157 | 700 |
| CAMERA SAIDA 03 | -13.4679848,-42.2361758 | 700 |
| CAMERA POSTO BAHIA 01 | -13.4477049,-42.240592 | 700 |
| CAMERA POSTO BAHIA 02 | -13.4477179,-42.2405974 | 700 |
| CAMERA ARMAZEM CEREALISTA 01 | -13.4464661,-42.2403587 | 700 |
| CAMERA ARMAZEM CEREALISTA 02 | -13.4464714,-42.2403506 | 700 |
| CAMERA OTICA 02 | -13.4455022,-42.2408368 | 700 |
| CAMERA OTICA 01 | -13.4454918,-42.2408221 | 700 |
| CAMERA AeC 01 | -13.4458401,-42.2411493 | 700 |
| CAMERA AeC 03 | -13.4458571,-42.2411345 | 700 |
| CAMERA AeC 03 | -13.4458596,-42.2411506 | 700 |
| CAMERA DIRLENE 01 | -13.4456992,-42.2426459 | 700 |
| CAMERA LADO APAE 01 | -13.445628,-42.2435462 | 700 |
| CAMERA LADO APAE 02 | -13.445628,-42.2435824 | 700 |
| CAMERA CAIXA 01 | -13.4455477,-42.2455051 | 700 |
| CAMERA CAIXA 02 | -13.4455464,-42.245489 | 700 |
| DOME FEIRA 01 | -13.4455513,-42.2482734 | 700 |
| LPR 01 | -13.4322086,-42.2562832 | 700 |
| LPR 02 | -13.432052,-42.2562376 | 700 |
| CAMERA SM 01 | -13.4361461,-42.2539185 | 700 |
| CAMERA SM 02 | -13.4361774,-42.2539077 | 700 |
| CAMERA COLADINHA 01 | -13.4362113,-42.2533686 | 700 |
| CAMERA COLADINHA 02 | -13.4361696,-42.2533633 | 700 |
| CAMERA COLADINHA 03 | -13.4360104,-42.253205 | 700 |
| CAMERA COLADINHA 04 | -13.4360104,-42.253205 | 700 |
| DOME SABRINA | -13.4401281,-42.2515362 | 700 |
| DOME ESTADIO | -13.4402846,-42.250525 | 700 |
| CAMERA RODOVIARIA 01 | -13.4420293,-42.2504515 | 700 |

| | | |
|---|---|---|
| CAMERA RODOVIARIA 02 | -13.442058,-42.2504327 | 700 |
| DOME FEIRA 02 | -13.4461537,-42.2476754 | 700 |
| DOME SÃO CRISTOVAO | -13.4477739,-42.2471058 | 700 |
| CAMERA MOTO BIKE 01 | -13.4491643,-42.2459847 | 700 |
| CAMERA MOTO BIKE 02 | -13.4491852,-42.2459712 | 700 |
| DOME LEKA | -13.4529853,-42.2438331 | 700 |
| CAMERA ATABEC 01 | -13.4536896,-42.2432162 | 700 |
| CAMERA ATABEC 02 | -13.4537209,-42.2432028 | 700 |
| DOME ERICO CARDOSO | -13.4458317,-42.2402219 | 700 |
| LPR 01 | -13.4394327,-42.2260129 | 700 |
| LPR 02 | -13.439331,-42.2259753 | 700 |
| CAMERA VILA NOVA 01 | -13.4382664,-42.2275179 | 700 |
| CAMERA VILA NOVA 02 | -13.4382599,-42.2274991 | 700 |
| CAMERA VILA NOVA 03 | -13.4379923,-42.2281746 | 700 |
| CAMERA VILA NOVA 04 | -13.4377954,-42.2290195 | 700 |
| CAMERA VILA NOVA 05 | -13.437798,-42.2290007 | 700 |
| CAMERA VILA NOVA 06 | -13.4368485,-42.2289649 | 700 |
| CAMERA VILA NOVA 07 | -13.4368485,-42.228981 | 700 |
| CAMERA VILA NOVA 08 | -13.436165,-42.2294933 | 700 |
| CAMERA VILA NOVA 09 | -13.4380384,-42.2303589 | 700 |
| CAMERA VILA NOVA 10 | -13.4380384,-42.2303589 | 700 |
| CAMERA ROD ERICO 01 | -13.43732,-42.2278132 | 700 |
| CAMERA ROD ERICO 02 | -13.43732,-42.2278132 | 700 |
| CAMERA ROD ERICO 03 | -13.4302192,-42.2392208 | 700 |
| CAMERA ROD ERICO 04 | -13.4301774,-42.2391644 | 700 |
| DOME AUTO DO CRUZEIRO | -13.4383928,-42.2398013 | 700 |
| CAMERA PÇ P. BEM VINDO 01 | -13.4396163,-42.2390128 | 700 |
| CAMERA PÇ P. BEM VINDO 02 | -13.4396137,-42.239053 | 700 |
| CAMERA PÇ P. BEM VINDO 03 | -13.439958,-42.2390181 | 700 |
| CAMERA PÇ P. BEM VINDO 04 | -13.439958,-42.2390181 | 700 |
| CAMERA PÇ DO FUNIL | -13.4403793,-42.2384146 | 700 |
| CAMERA PÇ P. BEM VINDO 05 | -13.4400219,-42.2382899 | 700 |
| CAMERA PÇ P. BEM VINDO 05 | -13.4395434,-42.2381849 | 700 |
| CAMERA PÇ P. BEM VINDO 06 | -13.4395551,-42.238201 | 700 |
| DOME CORREDOR RIO | -13.4399008,-42.237631 | 700 |
| DOME LAGOA | -13.4449095,-42.2380331 | 700 |
| DOME LAGOA 02 | -13.452347,-42.2397792 | 700 |
| DOME LAGOA 03 | -13.4558721,-42.239572 | 700 |

| | | |
|---|---|---|
| CAMERA MAE IZABEL 01 | -13.4567656,-42.2376805 | 700 |
| CAMERA MAE IZABEL 02 | -13.4567734,-42.2376537 | 700 |
| CAMERA MAE IZABEL 03 | -13.4580621,-42.237592 | 700 |
| CAMERA MAE IZABEL 04 | -13.4580829,-42.2375974 | 700 |
| CAMERA MAE IZABEL 05 | -13.4598542,-42.2372165 | 700 |
| CAMERA MAE IZABEL 06 | -13.4598542,-42.2372165 | 700 |
| CAMERA MAE IZABEL 07 | -13.4609158,-42.2368758 | 700 |
| CAMERA MAE IZABEL 08 | -13.4621601,-42.2373747 | 700 |
| CAMERA MAE IZABEL 09 | -13.4621888,-42.2373586 | 700 |
| CAMERA MAE IZABEL 10 | -13.4627392,-42.2374793 | 700 |
| CAMERA MAE IZABEL 11 | -13.4627418,-42.2375088 | 700 |
| CAMERA MAE IZABEL 12 | -13.4622219,-42.2354189 | 700 |
| CAMERA MAE IZABEL 12 | -13.4621045,-42.2354753 | 700 |
| CAMERA MAE IZABEL 13 | -13.4608624,-42.2385565 | 700 |
| CAMERA MAE IZABEL 14 | -13.4608651,-42.238543 | 700 |
| CAMERA MAE IZABEL 15 | -13.4562629,-42.2397485 | 700 |
| CAMERA LAGOA 04 | -13.4488479,-42.2353556 | 700 |
| CAMERA LAGOA 05 | -13.4489106,-42.2353556 | 700 |
| CAMERA LAGOA 06 | -13.4525514,-42.2363343 | 700 |
| CAMERA LAGOA 07 | -13.4525723,-42.2363289 | 700 |
| CAMERA SANTA CRUZ 01 | -13.4524688,-42.2347229 | 700 |
| CAMERA SANTA CRUZ 02 | -13.4524896,-42.2347176 | 700 |
| CAMERA SANTA CRUZ 03 | -13.4544341,-42.2323952 | 700 |
| CAMERA SANTA CRUZ 04 | -13.4544393,-42.232414 | 700 |
| CAMERA SANTA CRUZ 05 | -13.4545106,-42.2345712 | 700 |
| CAMERA SANTA CRUZ 06 | -13.4545434,-42.2345733 | 700 |
| CAMERA LAGOA 08 | -13.4519726,-42.2397762 | 700 |
| CAMERA LAGOA 09 | -13.4520013,-42.2397816 | 700 |
| CAMERA MAE IZABEL 16 | -13.4638631,-42.2331629 | 700 |
| CAMERA HOSPITAL 01 | -13.4588541,-42.2430365 | 700 |
| CAMERA HOSPITAL 02 | -13.4588763,-42.2430459 | 700 |
| CAMERA HOSPITAL 03 | -13.4588946,-42.2430579 | 700 |
| CAMERA HOSPITAL 04 | -13.4584955,-42.2442153 | 700 |
| DOME ESPANHA 01 | -13.458146,-42.2457192 | 700 |
| CAMERA ESPANHA 01 | -13.460131,-42.2463376 | 700 |
| CAMERA ESPANHA 2 | -13.4601597,-42.2463483 | 700 |
| CAMERA ESPANHA 03 | -13.4622683,-42.2471199 | 700 |
| CAMERA ESPANHA 04 | -13.4622422,-42.2471575 | 700 |

| | | |
|---|---|---|
| CAMERA ESPANHA 05 | -13.4619605,-42.2487158 | 700 |
| CAMERA ESPANHA 06 | -13.4619866,-42.2487239 | 700 |
| CAMERA IRAQUE 01 | -13.4609107,-42.2491253 | 700 |
| CAMERA IRAQUE 02 | -13.4609211,-42.2491172 | 700 |
| CAMERA ESPANHA 07 | -13.45941,-42.2479557 | 700 |
| CAMERA ESPANHA 08 | -13.4593317,-42.2479208 | 700 |
| DOME ESPANHA 02 | -13.4598248,-42.2481006 | 700 |
| DOME ESPANHA 03 | -13.4604585,-42.2482972 | 700 |
| CAMERA ESPANHA 09 | -13.4607091,-42.248729 | 700 |
| CAMERA ESPANHA 10 | -13.4607169,-42.2487022 | 700 |
| CAMERA ESPANHA 11 | -13.460983,-42.2478198 | 700 |
| CAMERA ESPANHA 12 | -13.4609778,-42.2477956 | 700 |
| CAMERA ESPANHA 13 | -13.4607352,-42.2474523 | 700 |
| CAMERA ESPANHA 14 | -13.4607495,-42.2474241 | 700 |
| DOME ESPANHA 04 | -13.4603238,-42.2475799 | 700 |
| CAMERA ESPANHA 15 | -13.4604386,-42.247191 | 700 |
| CAMERA ESPANHA 16 | -13.4604464,-42.2471266 | 700 |
| CAMERA ESPANHA 17 | -13.460123,-42.2470354 | 700 |
| CAMERA ESPANHA 18 | -13.4601256,-42.2470086 | 700 |
| CAMERA ESPANHA 19 | -13.4597134,-42.2471507 | 700 |
| CAMERA ESPANHA 20 | -13.4597239,-42.2470971 | 700 |
| CAMERA ESPANHA 21 | -13.4594708,-42.2462147 | 700 |
| CAMERA JARD. EDUCADOR 01 | -13.457898,-42.2444778 | 700 |
| CAMERA JARD. EDUCADOR 02 | -13.4578171,-42.2444536 | 700 |
| CAMERA JARD. EDUCADOR 03 | -13.4580597,-42.2439118 | 700 |
| CAMERA JARD. EDUCADOR 04 | -13.4580806,-42.2438636 | 700 |
| CAMERA JARD. EDUCADOR 05 | -13.4576606,-42.2437885 | 700 |
| CAMERA JARD. EDUCADOR 06 | -13.4576684,-42.2437509 | 700 |
| CAMERA JARD. EDUCADOR 07 | -13.4571738,-42.2436087 | 700 |
| CAMERA JARD. EDUCADOR 08 | -13.4571738,-42.2436087 | 700 |
| CAMERA RUA DA LAMA 01 | -13.4548549,-42.2437402 | 700 |
| CAMERA RUA DA LAMA 02 | -13.4548393,-42.2437992 | 700 |
| CAMERA RUA DA LAMA 03 | -13.4545652,-42.2457567 | 700 |
| CAMERA RUA DA LAMA 04 | -13.4545444,-42.2456656 | 700 |
| CAMERA RUA DA LAMA 05 | -13.4554849,-42.246575 | 700 |
| CAMERA RUA DA LAMA 06 | -13.4554849,-42.246575 | 700 |
| CAMERA RUA DA LAMA 07 | -13.4528739,-42.2455898 | 700 |
| CAMERA RUA DA LAMA 08 | -13.45278,-42.2455039 | 700 |

| | | |
|---|---|---|
| CAMERA CS. ANSELMO 01 | -13.4525844,-42.2478376 | 700 |
| CAMERA CS. ANSELMO 02 | -13.452574,-42.2477839 | 700 |
| CAMERA SAIDA SANTANA 01 | -13.4519535,-42.2489919 | 700 |
| CAMERA SAIDA SANTANA 02 | -13.4519535,-42.2489919 | 700 |
| CAMERA SAIDA SANTANA 03 | -13.4511732,-42.2473479 | 700 |
| CAMERA SAIDA SANTANA 04 | -13.4511211,-42.2473157 | 700 |
| CAMERA FUNDO DA FEIRA 01 | -13.4480586,-42.2481903 | 700 |
| CAMERA FUNDO DA FEIRA 02 | -13.4480795,-42.2481903 | 700 |
| CAMERA DA FEIRA 02 | -13.4467241,-42.2487192 | 700 |
| CAMERA DA FEIRA 01 | -13.4467346,-42.2487165 | 700 |
| CAMERA DA FEIRA 03 | -13.4458175,-42.249415 | 700 |
| CAMERA DA FEIRA 04 | -13.4458254,-42.2494097 | 700 |
| CAMERA DA FEIRA 03 | -13.4458254,-42.2493962 | 700 |
| CAMERA DA FEIRA 06 | -13.4455453,-42.2482876 | 700 |
| CAMERA DA FEIRA 07 | -13.4455453,-42.2482876 | 700 |
| CAMERA DA FEIRA 08 | -13.4463133,-42.2478784 | 700 |
| CAMERA HOSP. VELHO 01 | -13.4425431,-42.2416325 | 700 |
| CAMERA HOSP. VELHO 02 | -13.4425431,-42.2416325 | 700 |
| CAMERA HOSP. VELHO 03 | -13.4424871,-42.242464 | 700 |
| CAMERA HOSP. VELHO 04 | -13.4424089,-42.2424666 | 700 |
| CAMERA B. ROSEIRA 01 | -13.4404051,-42.242684 | 700 |
| CAMERA B. ROSEIRA 02 | -13.4404155,-42.2427216 | 700 |
| CAMERA B. ROSEIRA 03 | -13.4421687,-42.2442637 | 700 |
| CAMERA B. ROSEIRA 04 | -13.4421687,-42.2442905 | 700 |
| CAMERA R. SENIORS 01 | -13.4410522,-42.2470264 | 700 |
| CAMERA R. SENIORS 02 | -13.4410365,-42.2470854 | 700 |
| CAMERA ROSEIRAO 01 | -13.438517,-42.2502088 | 700 |
| CAMERA ROSEIRAO 02 | -13.4385744,-42.2501927 | 700 |
| CAMERA ROSEIRAO 03 | -13.4372335,-42.2514694 | 700 |
| CAMERA ROSEIRAO 04 | -13.4372335,-42.251507 | 700 |
| CAMERA ROSEIRAO 05 | -13.4385898,-42.2513777 | 700 |
| CAMERA ROSEIRAO 06 | -13.4386185,-42.2514072 | 700 |
| CAMERA FUNDO DA FEIRA 004 | -13.4406233,-42.2520967 | 700 |
| CAMERA FUNDO DA FEIRA 005 | -13.4406233,-42.2520967 | 700 |
| CAMERA FUNDO RODOVIARIA 01 | -13.4425743,-42.2510855 | 700 |
| CAMERA FUNDO RODOVIARIA 02 | -13.4425873,-42.2510694 | 700 |
| CAMERA CIDADE NOVA 01 | -13.4442967,-42.2510171 | 700 |
| CAMERA CIDADE NOVA 02 | -13.4443099,-42.2510109 | 700 |

| | | |
|---|---|---|
| CAMERA CIDADE NOVA 03 | -13.4427639,-42.2517916 | 700 |
| CAMERA CIDADE NOVA 04 | -13.4428004,-42.2517809 | 700 |
| CAMERA CIDADE NOVA 05 | -13.4442065,-42.2533457 | 700 |
| CAMERA CIDADE NOVA 06 | -13.4442065,-42.2533457 | 700 |
| CAMERA CIDADE NOVA 07 | -13.4445796,-42.2588044 | 700 |
| CAMERA CIDADE NOVA 08 | -13.4445901,-42.2588312 | 700 |
| CAMERA CIDADE NOVA 09 | -13.4430286,-42.2542137 | 700 |
| CAMERA CIDADE NOVA 10 | -13.4429764,-42.254144 | 700 |
| CAMERA CIDADE NOVA 11 | -13.4471001,-42.2499263 | 700 |
| CAMERA CIDADE NOVA 12 | -13.4471158,-42.2499638 | 700 |
| CAMERA CIDADE NOVA 13 | -13.448858,-42.248966 | 700 |
| CAMERA CIDADE NOVA 14 | -13.4488893,-42.2489472 | 700 |
| CAMERA CIDADE NOVA 15 | -13.4509842,-42.249384 | 700 |
| CAMERA CIDADE NOVA 16 | -13.4509737,-42.2493304 | 700 |
| CAMERA CIDADE NOVA 17 | -13.4516526,-42.2516104 | 700 |
| CAMERA CIDADE NOVA 18 | -13.4516422,-42.2516641 | 700 |
| CAMERA CIDADE NOVA 19 | -13.4526103,-42.2562222 | 700 |
| CAMERA CIDADE NOVA 20 | -13.4525295,-42.2562383 | 700 |
| CAMERA PSF ROMP 01 | -13.4385974,-42.2551785 | 700 |
| CAMERA PSF ROMP 02 | -13.4387017,-42.2550713 | 700 |

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

| | |
|---|---|
| **VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS** | **ASSINATURA DO FORNECEDOR** |
| Prazos de entrega e Condições de pagamento conforme Termo de Referência. | _____, ____/____/_____<br>_____<br>LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO |

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026**
**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ n.º ....., localizada na ..... **DECLARA** para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026 -** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,
(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX-2026**
**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N.º ____/___**

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM** e a empresa _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO MARTINS BRITO, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA),** com sede à **(endereço), (mail), (telefone),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), (profissão), (nacionalidade), (estado civil)**, portador da carteira de identidade n.º **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **(CPF),** doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º 021-2026** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.° 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 518/2024 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusula que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-2026 – e seus anexos.
b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga, link dedicado e infraestrutura de monitoramento eletrônico, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal e das Secretarias do Município de Paramirim/BA.**

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Cód. Reduzido:** 2057391500
**Unidade Orçamentária:** 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Projeto / Atividade:** 2057 - Gestão Administrativa do FMAS; 2211 – Serviço de Proteção Social Especial (CREAS); 2212 – Serviço de Proteção Social Básica (Convivência e Fortalecimento Piso Básico Variável e Piso Básico Fixo – CRAS.
**Elemento da Despesa:** 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

**Cód. Reduzido:** 2017391500
**Unidade Orçamentária:** 020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**Projeto / Atividade:** 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração
**Elemento da Despesa:** 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

**Cód. Reduzido:** 2098391500
**Unidade Orçamentária:** 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Projeto / Atividade:** 2098 - Manutenção do Ensino Básico
**Elemento da Despesa:** 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

**Cód. Reduzido:** 2116391500
**Unidade Orçamentária:** 020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
**Projeto / Atividade:** 2116 - Manutenção da Secret. de Cultura e Turismo
**Elemento da Despesa:** 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

**Cód. Reduzido:** 2123391500
**Unidade Orçamentária:** 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
**Projeto / Atividade:** 2123 - Manutenção dos Serviços de Infraestrututra
**Elemento da Despesa:** 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

**Cód. Reduzido:** 2065391500
**Unidade Orçamentária:** 020700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Projeto / Atividade:** 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária
**Elemento da Despesa:** 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

**Cód. Reduzido:** 2047391500
**Unidade Orçamentária:** 021800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
**Projeto / Atividade:** 2047 - Gestão das Ações da Secretaria de Segurança Pública
**Elemento da Despesa:** 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global deste contrato é de **R$ ____(_____),** constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega da parcela dos equipamentos e consequentemente (INSTALAÇÃO)**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

A vigência deste contrato será até _____contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei 14.133/2021.
O instrumento contratual celebrado , poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da

data de sua assinatura, se for de interesse da Administração, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021. A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

§ 1º **ENTREGA** A entrega dos equipamentos objetos desta licitação será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do Contrato com a Prefeitura Municipal condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente.

§2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação correspondente a solicitação .

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

**§ 1º DOS DIREITOS**

a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

**§ 2º DAS OBRIGAÇÕES**

a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços.

b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo II do Edital que instruiu esta contratação, que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;

b) Constatado defeito do material, deverá a contratada provê a troca do produto;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social,

previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

**CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos

em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

**§ 2º** A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

§3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento
decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução
de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso
arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo único** - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

PARAMIRIM – Bahia,  de  de 202___.

_____
**CONTRATANTE**

_____
REPRESENTANTE LEGAL
**CONTRATADA**

**PREGÃO ELETRÕNICO N.° xxx-2026**
**ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

| PROPONENTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NOME DA EMPRESA | | | | | |
| C.N.P.J. N.º | | | | | |
| ENDEREÇO | | | | | |
| TELEFONE | | FAX | | E-MAIL | |

| REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| NOME COMPLETO | | | |
| C.I. N.º | | | |
| C.P.F. N.º | | | |
| PROFISSÃO | | | |
| NACIONALIDADE | | ESTADO CIVIL | |
| ENDEREÇO RESID. | | | |

| DADOS BANCÁRIOS | | | |
|---|---|---|---|
| NOME DO BANCO | | N.º DO BANCO | |
| NOME DA AGÊNCIA | | N.º DA AGÊNCIA | |
| N.º CONTA CORRENTE | | | |

_____, _____de _____de _____.
Local e data

_____
Assinatura Representante Legal e Carimbo

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX-2026**
**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ n°..... , **DECLARA**, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005-2024 - , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

**(  )** está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

**(  )** está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

**(  )** não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

1- assinalar com um **"X"** a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX-2026**
**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (  ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____de _____de _____.
Local e data

_____
Licitante interessado